



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010001184/13	19/08/2013 15:00:31	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00299773-2 / LUCINEIA COELHO DA MATA		2.2 CPF/CNPJ: 282.870.101-87	
2.3 Endereço: FAZENDA PA.ELIAS ALVES LOTE - 44, 44		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: URUANA DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.630-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00299773-2 / LUCINEIA COELHO DA MATA		3.2 CPF/CNPJ: 282.870.101-87	
3.3 Endereço: FAZENDA PA.ELIAS ALVES LOTE - 44, 44		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: URUANA DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.630-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Pa.elias Alves Lote - 44		4.2 Área Total (ha): 34,1067	
4.3 Município/Distrito: URUANA DE MINAS/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR): DF015700000053	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 3.937 Livro: 2RG Folha: 3.937 Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 354.216	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.228.824	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			34,1067
Total			34,1067
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Assentamento			34,1067
Total			34,1067

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
354216	8228824	SAD-69	23K	Cerrado	6,8214
Total					6,8214
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					9,0554
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SIRGAS 2000	23K	354.258	8.228.269
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					6,0000
Outros					3,5000
Total					9,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		Uso na Propriedade		180,50	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Média.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 16/08/2013 com nº 07010001184/13.

O controle processual foi realizado no dia 23/08/2013 estando devidamente formalizado.

Vistoria realizada em 03 de Setembro de 2013 com acompanhamento do Sr. Lucinéia Coelho da Mata.

A vistoria foi realizada pelo servidor Wander Quintão Nunes.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 351/2013, folha 38 de 04/09/2013 protocolo 07010001325/13.

As informações complementares foram entregues em 09/10/2013, protocolo 07010001497/13, folha 41.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 433/2013, folha 47 de 23/10/2013 protocolo 07010001584/13.

As informações complementares foram entregues em 09/10/2013, protocolo 07010001880/13, folha 49.

Este parecer foi emitido em 06/02/2014.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,50,00 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de agricultura em 6 ha especificamente culturas anuais, Horticultura e Silvicultura e Outras Atividades (Avicultura, Suinocultura e Bovinocultura) em 3,5 ha.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel pertence ao Projeto de Assentamento do INCRA denominado Elias Alves, situado à margem do Rio São Miguel com área total de 3410,10 ha.

Solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo, Aluviais e Neossolo Litólicos.

O relevo do imóvel Projeto de Assentamento varia de Suavemente com declividade regular a suavemente ondulado nas áreas dos lotes a fortemente ondulado nas áreas destinadas a Reserva legal.

A hidrografia da área está representada pela Micro-bacia do São Miguel (3ª ordem), pertencente à Bacia estadual do Rio Urucuia (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem).

As Áreas de Preservação Permanentes do Projeto de Assentamento encontra-se em ótimo estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 20.922/13.

A Área de Reserva Legal do Projeto de Assentamento está demarcada e Averbada coletivamente por este órgão, atendendo a legislação ambiental vigente; possui cobertura vegetal nativa característica de um Cerrado Sensu Stricto, com ótima representabilidade do ecossistema natural do local e da região; apresenta ótimo estado de conservação com estrato arbóreo-arbustivo fechado, o relevo é o suave com declividade regular e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Reserva Legal Coletiva não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A cobertura vegetal nativa do imóvel caracteriza-se de Domínio Cerrado Sensu Stricto e Mata Ciliar nas APP s e R.L. com predominância do Cerrado Sensu Stricto variando para a densidade média a baixa nas partes onde estão os lotes, áreas passíveis de supressão.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Caraíba; Lebra preta, Cagaita, Pau-Terra; Sucupira Branca/Preta, Pacari, Barú, Tingui, Capitão, Pereira do campo, Jacaré, Paineira, Murici, etc...

A fauna da região está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

O imóvel rural denominado P.A Elias Alves, Lote 44 situado no município de Uruana de Minas/MG, área total de 34,11,00 ha. O empreendimento possui 0,6822 módulos fiscais sendo que para o município de Uruana de Minas um módulo fiscal equivale a 50 ha.

Parte do imóvel apresenta-se já antropizada em 0,60 ha referente ao quintal e a casa estando localizada fora da área requerida.

O imóvel possui Área de Preservação Permanente em 09,05,54 há referente à grota e Rio São Miguel.

A propriedade possui áreas de cerrado remanescentes, passível de exploração, em 24,45,46 ha.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo varia suavemente com declividade regular a suavemente ondulado.

A cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias Cerrado Sensu Stricto de sucessão secundária onde já foi perturbado no passado, em bom estado de preservação.

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento e documentações juntadas no processo administrativo 07010001184/2013 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,50 ha, para fins de implantação de projeto de agricultura, horticultura e Silvicultura em 6,0 ha e Outras atividades (Avicultura, Suinocultura e Bovinocultura) em 3,50 há.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8228269; Long: 354258. 23 K, WGS 84, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MÉDIA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: ALTA.

A propriedade não está inserida em área de extrema/especial - Biodiversitas.

Justificativas

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas, favoráveis ao requerimento;

O aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de lenha vegetal de origem nativa que será usado na propriedade. O proprietário não apresentou inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto por se tratar de área requerida menor que 10,00 ha, e que será estimado por este órgão de acordo com a Resolução conjunta SEMAD/ IEF nº 1905 de 12 de Agosto de 2013.

O requerente apresentou um Plano Simplificado de Utilização Pretendida e termo de Compromisso conforme Resolução conjunta SEMAD/ IEF nº 1905 de 12 de Agosto de 2013.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos; Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado pelo plantio; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; diminuição da área útil para a fauna silvestre;

Supressão da flora;

Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora;

Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas, de R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 09,50 ha, no empreendimento denominado Projeto de Assentamento do INCRA denominado Elias Alves, Lote 44, proprietário e responsável pela intervenção o Sr. Lucinéia Coelho da Mata, com pretensões a alteração no uso do solo para fins de implantação de projeto de agricultura, horticultura e Silvicultura em 6,0 ha e Outras atividades (Avicultura, Suinocultura e Bovinocultura) em 3,50 ha.

O aproveitamento do material lenhoso será para produção de lenha vegetal de origem nativa para uso na propriedade.

O rendimento médio de lenha estimado é de 19,00 m³/ha Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 180,50 m³ de lenha vegetal de origem nativa que será usado na propriedade.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, serão de 24 meses.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Outorga de Uso D'água ou Certidão de Uso Insignificante referente ao empreendimento obtido junto a Supram-Nor,

Prazo: 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro pertencente ao gênero Caryocar brasileiro e Ipê Caraíba pertencentes ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem;

adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e saudáveis/resistentes.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA;

Item 04 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de preservação permanente que fazem divisas com as áreas de pastagem destinadas à pecuária do imóvel.

Prazo: Cento e Vinte (120) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 3 de setembro de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 055/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2014